

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº2.847, DE 30 DE ABRIL DE 2.003.

(Projeto de Lei do Executivo nº 016/2.003, de autoria do Prefeito Municipal, Carlos Alberto Pereira)

**PUBLIQUE-SE  
NO SAGUÃO DA P.M.L.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR  
CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS  
PRODUTORES RURAIS DE LAVRAS PARA  
REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES  
AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL NO  
MUNICÍPIO DE LAVRAS.**

  
HERCULANO PINTO FILHO

MG189928

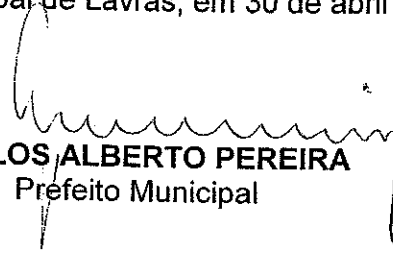
O povo do Município de Lavras, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

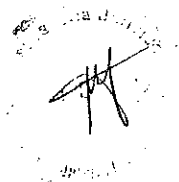
Art. 1º - Fica o Município de Lavras autorizado a celebrar o convênio anexo único e integrante à presente lei, com o Sindicato dos Produtores Rurais de Lavras, para realização da 58º e da 59º Exposições Agropecuária e Industrial – EXPOLAVRAS.

Art. 2º - Para fazer face às despesas com a execução da presente lei será observada, para o corrente exercício, a rubrica orçamentária nº.: 02.10.01.20602.0669.4110.33.50.41.00 – ficha 359 e para o próximo, a rubrica própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 30 de abril de 2003.

  
**CARLOS ALBERTO PEREIRA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO ÚNICO DA LEI Nº2.847/2003

CONVÊNIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE LAVRAS E O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LAVRAS, PARA REALIZAÇÃO DA EXPOLAVRAS NOS EXERCÍCIOS DE 2003 E 2004.

### PARTES:

**MUNICÍPIO DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada administrativamente na Prefeitura Municipal, na Av. Dr. Sylvio Menicucci, n.º 1.575, Bairro Kennedy, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.376/0001-07, devidamente representada pelo Prefeito Municipal Carlos Alberto Pereira, neste ato denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;

**SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito privado, sediado nesta cidade, na Av Cel. Juventino Dias Teixeira, n.º 1.448, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.870.114/0001-95, representado na forma estatutária pelo seu Presidente, Nelson Venturim, neste ato denominado simplesmente **SINDICATO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** – Constitui objeto do presente Convênio, a formalização de apoio do MUNICÍPIO, ao SINDICATO, para realização da 58º e da 59º Exposição Agropecuária e Industrial de Lavras, que se realizarão no corrente ano de 2.003 e no ano de 2.004 respectivamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se o presente Convênio na Lei específica n.º....., de .....de.....de 2.003.

### CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I – DO MUNICÍPIO:

a) fornecer para preparação do parque, em dias anteriores à realização do evento:

1. tratores;
2. carreta;
3. roçadeira para trator;
4. roçadeiras Costais;
5. pá-carregadeira;
6. patrol;
7. caminhões caçamba;
8. pessoal para limpeza do Parque c/ pintura de meio-fios;
9. caminhões de areia para cama e rodeio.

b) durante a realização do evento:

1. 05 (cinco) caçambas para entulho e lixo;

Av. Sylvio Menicucci, 1.575 - Bairro Kennedy - TEL. (35) 3694 -4000 - CEP 37200-000 - Lavras - MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

2. pagamento do fornecimento de energia elétrica conforme leituras dos medidores, pela CEMIG, proferidas nos dias de início e término do Evento.

**II – DO SINDICATO:**

1. administrar toda a realização dos eventos;
2. providenciar, junto à CEMIG, as respectivas leituras dos medidores de energia elétrica, para cumprimento do item 02 supra;
3. zelar pelo êxito e prestígio dos expositores;
4. zelar pela promoção dos animais e produtos expostos no evento;
5. disponibilizar local no Parque, em 2003/2004, para depósito de animais apreendidos nas vias públicas;
6. ceder, conforme disponibilidade do SINDICATO, galpão, no qual funcionou o restaurante, para eventos diversos.

**CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência, a partir de sua assinatura, com ênfase nos períodos de preparação e realização das Expolavras/2003 e Expolavras/2004.

**CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para fazer face às despesas com a execução do presente convênio, será observada a seguinte rubrica orçamentária: 02.10.01.20.602.0669.4110.33.50.41.00 – ficha 359.

**CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO:** O presente convênio poderá ser rescindido por comum e expresso acordo entre as Partes; unilateralmente, por conveniência das partes, mediante prévia e expressa comunicação; e ainda, pela Parte inocente, por infração a qualquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA SÉTIMA: FORO:** As Partes elegem o Foro da Comarca de Lavras, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele se dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio.

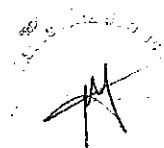
E por estarem justas e conveniadas, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Lavras, em .....

Município

Sindicato

Testemunhas:



Av. Sylvio Menicucci, 1.575 - Bairro Kennedy - TEL. (35) 3694-4000 - CEP 37200-000 - Lavras - MG

